

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000147/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/01/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037851/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.031341/2011-73
DATA DO PROTOCOLO: 03/08/2011

SINDICATO SERV AUT FISC PROF NO ESTADO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 40.320.061/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WALTER ALVES JUNIOR;

E

CONS REG DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC DA 2 REGIAO, CNPJ n. 29.991.262/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). REGINA MARIA DE FIGUEIROA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Servidores das Autarquias de Fiscalização Profissional**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA BASE E DOS SALÁRIOS

DATA-BASE

Fica reconhecida e garantida como data-base de categoria a data de 1º de maio.

REAJUSTE SALARIAL

O CREFITO-2 aplicará o índice de reposição salarial correspondente ao período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011, no percentual total de 12% (doze por cento), incluindo o respectivo aumento real.

PISO SALARIAL

O CREFITO-2 garantirá um piso salarial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir de 1º de maio de 2011, como menor salário pago do seu Quadro de Pessoal.

PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O CREFITO-2 efetuará o pagamento dos salários dos seus funcionários até o último dia de cada mês, mediante depósito bancário em conta nominal do Banco do Brasil S.A.

HORAS EXTRAS

As horas trabalhadas extraordinariamente deverão ser obrigatoriamente remuneradas conforme a legislação vigente, sendo que, o CREFITO-2, assegura ao funcionário que extrapolar o horário de 21:00 horas, o pagamento de táxi para o deslocamento trabalho/residência, sendo que, esse horário de excepcionalidade deverá ser devidamente justificado, com visto do funcionário superior hierárquico.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outros Auxílios

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFÍCIOS

AUXÍLIO-REFEIÇÃO

O CREFITO-2 concederá a partir de 1º de maio de 2011, a todos os seus funcionários 22 (vinte e dois) vales refeição no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), devendo ainda fornecer aos servidores que prestarem serviços em horário extraordinário em jornada igual ou superior a quatro horas de trabalho aos sábados, domingos, feriados ou dias compensados e aos funcionários que realizarem horas-extras após as 20:00 hs.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O CREFITO-2 concederá no mês de dezembro de 2011, auxílio alimentação no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).

ASSISTÊNCIA MÉDICA

O CREFITO-2 procederá medidas administrativas ainda no exercício de 2011, que permita vir a conceder aos seus funcionários, Assistência Médica, Hospitalar, definida como plano referência de assistência à saúde, conforme prevista no art. 10 da Lei nº 9.656/98, com direito a quarto individual e acompanhante, sendo que cada funcionário beneficiado arcará com 5% (cinco por cento) do valor do plano de saúde, por faixa etária, sendo o valor levado a débito na sua folha de pagamento mensal.

LICENÇA MATERNIDADE E OU ADOÇÃO

O CREFITO-2 garantirá à funcionária que entrar em licença-maternidade de 180 dias (cento e oitenta), conforme o direito previsto na legislação, assim como a redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho, a contar do retorno da licença maternidade, até que o seu filho (a) complete 12 (doze) meses, a fim de permitir o aleitamento materno, ou em situação que exija o acompanhamento de saúde do filho (a), vedada a participação em atividades laborais após o horário de trabalho.

LICENÇA PATERNIDADE/NÚPCIAS

O CREFITO-2 concederá 10 (dez) dias corridos de licença-paternidade, e de 10 (dez) dias corridos, em caso de núpcias, aos funcionários da Instituição.

FÉRIAS

O CREFITO-2 permitirá, no ato da marcação das férias do (a) funcionário (a), o direito de optar pela conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, bem como obter o adiantamento máximo de 50 % (cinquenta por cento) do 13º salário, se tal direito já estiver garantido, estabelecendo também que o início do período das férias a serem gozadas não coincida com sábado, domingo ou feriado.

LICENÇA ÓBITO

O CREFITO-2 concederá 10 (dez) dias corridos por falecimento do (a) cônjuge, ascendentes e descendentes diretos de seus servidores, preservadas as condições mais favoráveis já praticadas.

LIBERAÇÃO DE ANIVERSÁRIO

O CREFITO-2 libera de comparecimento o funcionário no dia de seu aniversário, ou outro dia do mesmo mês quando solicitado pelo próprio.

TOLERÂNCIA DE ATRASO

Será concedido a tolerância de 10 (dez) minutos/dia para cobertura de eventuais atrasos, desde que não seja caracterizada de abuso e de contínuismo, podendo, inclusive, justificadamente, a Direção do CREFITO-2 ou preposto, abonar os atrasos até uma hora por semana.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA QUINTA - DO REGULAMENTO DE PESSOAL

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

O CREFITO-2 empenhará esforços para, ainda nesta gestão, reformular o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) existente, contudo, sempre tendo por base a situação econômico-financeira da Autarquia.

JORNADA DE TRABALHO

O CREFITO-2 manterá a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais existente.

SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Em caso de substituição de funcionário (a) pelo período normal de trabalho, ou em caso de férias ou de doença, será garantido ao substituto (a) perceber o mesmo salário mensal e gratificação de função, se houver, em relação ao substituído (a), ou, se for o caso, a proporcionalidade do tempo que durar a substituição, sendo fixado a duração mínima de 7 (sete) dias consecutivos.

APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

O CREFITO-2 proporcionará cursos de aprimoramento funcional, de acordo com as necessidades da Autarquia, não podendo se dissociar o caráter de excepcionalidade.

DAS HOMOLOGAÇÕES

Todas as ocorrências de demissão de servidores deverão ser homologadas na sede do SINSAFISPRO, em rigorosa observância ao estabelecido no Decreto Lei 779/69, não podendo, contudo, desconstituir, quando for o caso, o direito da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho proceder homologações.

SAÚDE DO TRABALHADOR

O CREFITO-2 adotará normas de segurança e de medicina de trabalho, quando for o caso contratando empresas especializadas, visando proteger os seus funcionários de possíveis doenças e acidentes, e, oferecerá treinamento para combate a focos de incêndio aos seus

funcionários, sendo que desde que possível, contando com orientação e apoio do Corpo de Bombeiros deste Município.

Relações Sindicais

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXTA - DAS RELAÇÕES SINDICAIS

LIBERAÇÃO DE REPRESENTANTE(S) DO SINDICATO

O CREFITO-2 liberará os funcionários representantes do Sindicato, sem que haja prejuízo a normalidade funcional da Autarquia, para realizarem suas atribuições sempre que for necessário a presença e solicitada, justificadamente, pela Diretoria do SINSAFISPRO.

LICENÇA ASSOCIADOS DO SINSAFISPRO

Fica garantida a cada 3 (três) anos, a liberação de até 2 (dois) funcionários, sindicalizados, sem ônus para o CREFITO-2, para participação do CONASERA (Congresso Nacional dos Servidores das Autarquias de Fiscalização Profissional).

QUADRO DE AVISOS

O CREFITO-2 autoriza a colocação em seus Quadros de Avisos, de comunicados do SINSAFISPRO de interesse dos servidores, desde que previamente avaliados pela Diretoria.

ENTRADA DE DIRIGENTES SINDICAIS NO CREFITO-2

Desde que previamente agendado, com o assunto sendo de conhecimento do CREFITO-2, a Instituição não criará óbice quanto à presença de dirigentes do SINSAFISPRO para manter reunião com os funcionários, fora do horário normal do expediente, e , a distribuição de boletins, atos convocatórias e assemelhados serão procedidas por funcionário do CREFITO-2, representante do Sindicato, ou na ausência deste, pelos representantes do SINSAFISPRO.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DESCONTOS E REPASSES

O CREFITO-2 efetuará o desconto em folha de pagamento de seus funcionários e os repassará ao SINSAFISPRO e/ou COOPFISPRO (Cooperativa de Economia e de Crédito Mútuo da categoria), em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do comprovante de pagamento dos salários, desde que devidamente autorizado por escrito pelo funcionário e previamente solicitado pelo SINSAFISPRO e/ou COOPFISPRO. Os descontos e repasses deverão ser comunicados através de relação nominal com seus valores individualmente descontados.

TAXA ASSISTENCIAL

O CREFITO-2 praticará desconto assistencial de 1% (um por cento) dos funcionários, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor do SINSAFISPRO, ficando assegurado o direito do funcionário, por escrito, optar pelo não recolhimento do desconto assistencial, perante o próprio CREFITO-2.

CONTINUIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

A Comissão de Negociação, formada por representantes do CREFITO-2 e do SINSAFISPRO se reunirá sempre que necessário, durante a vigência deste Acordo, em data a ser acertada entre as partes, para tratar dos seguintes itens:

- a) Acompanhamento de cláusulas com prazo para implantação;
- b) Fiscalização do cumprimento do presente acordo.

VIGÊNCIA DO ACT

O presente ACT vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2011 até 30 de abril de 2012.

a) Não havendo assinatura de novo Acordo Coletivo de Trabalho para a próxima data-base fixada em 1º de maio de 2012, continuarão em vigor todas as cláusulas do presente acordo, até que novo instrumento seja firmado.

ABRANGÊNCIA

Aplica-se a presente convenção, na sua integralidade, a todos os funcionários da Autarquia que pertencem à categoria abrangida pelo SINSAFISPRO e aos admitidos após a data base.

AÇÃO DE CUMPRIMENTO E COMPETÊNCIA

O SINSAFISPRO é competente para propor, em nome da categoria, ação de cumprimento nesta jurisdição, em relação às cláusulas do acordo coletivo de trabalho, conforme o disposto no capítulo II, do artigo 8º, da Constituição Federal.

E, estando assim justo e acertado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, elegendo como foro a Justiça do Trabalho da Capital RJ, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente acordo.

JOSE WALTER ALVES JUNIOR

Presidente

SINDICATO SERV AUT FISC PROF NO ESTADO RIO DE JANEIRO

REGINA MARIA DE FIGUEIROA

Presidente

CONS REG DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC DA 2 REGIAO

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .